

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 002/FMS/2018

1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - **CONTRATADA:** BIOEVOLUTION TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.276.678/0001-03.

3 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) equipamento para Neurometria Modelo V6 e Curso Técnica em Neurometria (CNA), através do Fundo de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho PE.

4 - **VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

5 - **MODALIDADE:** Inexigível.

6 - **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.122.158.8131

7 - **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

8 - **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR EXCLUSIVO (Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93):**

A solicitação se faz juridicamente possível devido ao fato da empresa Bioevolution Tecnologia Comércio e Serviços De Equipamentos Odonto-Médicos Eletrônicos Ltda, ser a única pessoa jurídica exclusiva para comercialização de produtos e prestação de serviços técnicos de Neurometria em todo o território nacional, sendo esta exclusividade comprovada através de Declaração da Sociedade Brasileira de Neurometria.

Cabe salientar que a empresa a ser contratada para a aquisição e a prestação de serviço do objeto em tela, a qual é representante exclusiva, tal como declarado e atestado pela Brasileira de Neurometria.

Considerando que o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta, diante da comprovação de exclusividade através de atestado fornecido por órgão de registro competente. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço do objeto, conforme cópias de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, como parte integrante e indissociável deste processo, comprovando que o preço da aquisição e da prestação de serviço, ofertado pela empresa a este Município, é o mesmo praticado em outras contratações e está compatível com o praticado no mercado correlato.

10 - **PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 173/18:** em anexo

Flávia Thalassa da Silva Barreto
Advogada OAB 36.031-D

Cabo de Santo Agostinho PE, 03/09/2018.

11 - **RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

José Carlos de Lima
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho PE, 06/09/2018.